

**REGULAMENTO**

**Promoção Fale e Navegue  
à Vontade**

Esta Promoção é realizada pela **Telecomunicações de São Paulo S/A – Telesp**, com sede na Rua Martiniano de Carvalho, 851 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62 (doravante denominada **Telefônica**), nas seguintes condições:

**1. Definições**

Para esta **Promoção**, aplicam-se as seguintes definições:

**1.1 Promoção:** Oferta de condições especiais para a fruição do **STFC** na realização de chamadas fixo-fixo local, nos termos previstos neste regulamento, pelos **Clientes Residenciais**. Os benefícios concedidos por esta **Promoção** não são cumulativos com qualquer outro benefício concedido pela **Telefônica** em outras promoções do serviço envolvido.

**1.2 Promoção Fale e Navegue à Vontade:** Baseada no Plano Alternativo de Serviço Telefônico Fixo Comutado nº 197, exclusivamente para uso residencial, que tem como característica principal a contratação de minutos na forma ilimitada, mediante pagamento de mensalidade, sem assinatura, para utilização na realização de chamadas locais fixo-fixo em qualquer horário, destinadas a acessos do STFC da rede da Telesp. As chamadas realizadas para terminais de outras operadoras serão cobradas a parte.

**1.3 Mensalidade:** Valor mensal a ser pago pelos **Clientes Residenciais** pela utilização da Promoção **Fale e Navegue à Vontade**, nos termos do item 4 deste regulamento.

**1.4 Clientes Residenciais:** Pessoas físicas que possuem ou venham a adquirir a presente Promoção, e que não exerçam atividade comercial com a referida linha.

**2. Das Condições da Promoção**

**2.1** A **Promoção** é destinada exclusivamente a **Clientes Residenciais**.

**2.2** A adesão dos **Clientes Residenciais** à **Promoção** se dará mediante a solicitação por contato telefônico através do número 0800 10 1515 ou por intermédio dos demais canais de vendas da **Telefônica**.

**2.3** Para que os **Cientes Residenciais** façam jus aos benefícios desta **Promoção**, os mesmos deverão atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

**2.3.1** Manter ativo sob o mesmo CPF e/ou endereço de instalação, durante o período de vigência da Promoção, o Plano Alternativo descrito no item 1.2.

**2.3.2** Não possuir nenhum débito (valor vencido e não pago) junto à Telefônica.

**2.4** O cliente residencial que aderir a presente Promoção poderá realizar ligações de longa distância nacional e internacional e de fixo para móvel através da aquisição/recarga de créditos pré-pagos, os quais serão disponibilizados de forma não vinculada ao terminal do assinante, podendo ser utilizado em qualquer terminal fixo dentro da área de concessão da Telefônica. As tarifas encontram-se descritas no site no seguinte endereço: [www.telefonica.com.br/residencial/cartoes](http://www.telefonica.com.br/residencial/cartoes). (Link cartão da economia)

**2.5** Não estão abrangidas pelos benefícios desta Promoção, sendo cobradas, portanto, de acordo com os critérios do Plano de Serviço vigente e homologado na Anatel, os seguintes tipos de ligações: (i) locais fixo-fixo realizadas fora da Rede Telefônica (cobrança por minuto independente do horário) ou destinadas a portais de voz, números interativos e chats, como por exemplo, “salas de bate papo” (ii) as destinadas a transação de dados, como por exemplo as realizadas via dial up e as realizadas para efetivação de transações financeiras com cartão de crédito ou débito.

**2.6** As ligações a cobrar, para códigos 0500, 0900 e demais chamadas iniciadas por 0 serão bloqueadas pela Telefônica, com exceção das ligações 0800 e para códigos emergenciais.

**2.7** O Plano Alternativo referido na presente Promoção não permite o recebimento de chamadas a cobrar.

**2.8** Caso seja constatado que o terminal está sendo utilizado para consumo fraudulento ou de natureza comercial, a **Telefônica**, dentro das determinações legais e normativas aplicáveis, poderá auditar e suspender a Promoção.

**2.8.1** Se constatado que o terminal está sendo utilizado para consumo não residencial, a **Telefônica**, de acordo com a escolha do cliente, poderá fazer a migração para um plano não-residencial ou, se não for interesse do cliente, a Telefônica se reserva o direito de cancelar a **Promoção**.

### **3. Da Adesão e Vigência da Promoção**

**3.1** A Promoção é válida para adesões feitas a partir do dia 01.02.2010 até o dia 31.03.2010, e os seus benefícios terão validade até 31.07.2010.

**3.2** Para que o cliente usufrua os benefícios desta Promoção deverá contratar, por meio de adesão, o Plano Alternativo descrito no item 1.2 deste Regulamento ou migrar do Plano Básico do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) ou de outro Plano de Serviço para o referido Plano.

**3.3** A **Promoção** permite somente uma adesão por CPF ou domicílio.

#### **4. Dos Pagamentos**

**4.1** Os **Cientes Residenciais** que aderirem à **Promoção** serão responsáveis pelos seguintes pagamentos:

**4.1.1 Habilitação:** Valor referente a habilitação do acesso cobrado quando da instalação do terminal. Será cobrada dos **Cientes Residenciais** que adquirirem a Linha Fale à Vontade, cujo valor encontra-se descrito na Tabela constante no item 4.1.4.

**4.1.2 Mensalidade:** Durante o período de vigência da presente Promoção, será cobrada mensalidade no valor de **R\$ 54,90** (cinquenta e quatro reais e noventa centavos)

**4.1.3 Chamadas** realizadas para terminais de outras operadoras serão cobradas por minuto, independente do horário.

**4.1.4** Para os clientes participantes desta **Promoção**, serão praticados os seguintes valores:

Tabela 1

Valores do Plano Alternativo n° 197	Valores Máximos Homologados	Valores Promocionais
Valor da Habilitação	R\$ 127,42	R\$ 127,42
Mensalidade Residencial	R\$ 77,18	R\$ 54,90
<i>Mudança de Endereço (valor por evento)</i>	R\$ 106,02	R\$ 94,47
<i>Módulo Internet Ilimitada</i>	R\$ 32,82	R\$ 0,00
<i>Valor minuto fixo-fixo fora da rede Telesp 4.1.3</i>	R\$ 0,10158	R\$ 0,10158

\* Os valores acima são expressos em reais, incluem impostos conforme a legislação aplicável e têm como data-base 01 de julho de 2009.

#### **5. Dos benefícios da Promoção**

5.1 Os Clientes Residenciais participantes da Promoção, mediante o pagamento da mensalidade promocional, descrita no quadro constante no item 4.1.4 acima, poderão realizar de forma ilimitada, e sem pagamento de assinatura, ligações locais de fixo para fixo em qualquer dia e horário dentro da rede Telefônica.

**5.2 Além dos benefícios acima previstos, os Clientes Residenciais também poderão navegar à vontade através da realização de chamadas locais ilimitadas destinadas a acessos discados da Rede Mundial de Computadores, desde que realizadas por intermédio dos Provedores de Internet cadastrados pela Telefônica, os quais se encontram disponíveis no site <http://www.telefonica.com.br/residencial/internetilimitada> ou através do telefone 103 15.** Portadores de necessidades especiais de fala/audição acesso pelo 142.

**5.2.1** As chamadas locais realizadas por intermédio de outros Provedores de Internet que não sejam os cadastrados pela **Telefônica**, ou realizadas para terminais de provedores habilitados de outra localidade diferente daquela a qual pertença o terminal telefônico do Cliente, bem como as chamadas fixo-fixo locais realizadas fora da rede Telefônica, serão tarifadas de acordo com os valores praticados no Plano Alternativo descrito no item 4.1.3.

**5.2.2** Considerando que a presente Promoção oferta o benefício da conexão discada ilimitada, o cliente, desde já, fica ciente que não será possível, por questões técnicas, utilizar **simultaneamente** a linha telefônica e o acesso à Internet.

**5.2.3** Para identificar se o terminal discado pertence à rede Telefônica basta acessar o site <http://consultanumero.abr.net.br:8080/consultanumero/>.

**5.3** Ao término da vigência da presente Promoção serão cobrados os valores praticados à época, de acordo com as condições dispostas no Plano Contratado, qual seja, Plano Alternativo descrito no item 1.2 do regulamento.

## **6. Do Cancelamento dos Benefícios da Promoção**

**6.1** Os **Clientes Residenciais** deixarão de usufruir os benefícios da **Promoção**, independente de qualquer comunicação da **Telefônica**, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

**6.1.1** Cancelamento da Linha da **Telefônica**.

**6.1.2** Migração para qualquer plano de serviço não elegível para a **Promoção**.

**6.1.3** Transferência de titularidade da linha de telefonia participante da **Promoção**.

**6.1.4** Inadimplemento de qualquer obrigação contratual por parte dos **Clientes Residenciais**, inclusive, mas não somente, na realização de uso indevido e/ou ilegal (fraude) conforme disposto no item 2.8 e 2.8.1 deste regulamento.

**6.2** Na ocorrência de pedido de desligue ou suspensão temporária da linha de telefonia pelos **Clientes Residenciais**, estes não usufruirão dos benefícios da **Promoção** durante o período em que a linha permanecer desligada. Somente poderá voltar a usufruir dos benefícios da **Promoção** caso a linha de telefonia volte a ficar ativa dentro do período de vigência da **Promoção**, nos termos do item 3.1 deste regulamento.

## **7. Das Condições Gerais**

**7.1** Os **Clientes Residenciais** serão os únicos e exclusivos responsáveis pelo uso indevido e/ou ilegal (fraude) dos benefícios desta **Promoção**, bem como dos serviços a ela vinculados, sendo responsável pela reparação de qualquer dano material e/ou moral a que der causa, respondendo perante as autoridades competentes com relação a qualquer crime cometido em razão do uso ilegal e/ou indevido dos benefícios desta **Promoção** e/ou dos serviços vinculados.

**7.2** A participação dos **Clientes Residenciais** na **Promoção** está sujeita à análise das condições técnicas em sua linha de telefonia, que serão analisadas no momento da solicitação da adesão à **Promoção**.

**7.3** Mais detalhes sobre todos os serviços descritos neste regulamento, podem ser pelo número **0800 10 1515**, ou no site [www.telefonica.com.br](http://www.telefonica.com.br).

**7.4** A participação nesta **Promoção** implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento.

**7.5** A **Telefônica** reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar a presente **Promoção**, mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas a ser feito por meio do *site* [www.telefonica.com.br](http://www.telefonica.com.br).

**7.6** Mais informações podem ser obtidas em nosso Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC)103 15. Para Portadores de necessidades especiais de fala/audição acesso pelo 142. Para **consultar os endereços das lojas Telefônica ligue 102 ou acesse o site pelo endereço** [www.telefonica.com.br](http://www.telefonica.com.br).

São Paulo, 01 de fevereiro de 2010.

**TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A – TELESP**